



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone/Fax: (35) 3325-1600

E-mail: gabinete@dreamnet.com.br

LEI Nº 1.669/2009

*“Declara de Utilidade
Pública Municipal o
‘Bloco das Virgens’ e dá
outras providências”.*

A Câmara Municipal de Andrelândia, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **“Bloco das Virgens”**.

Art. 2º - O **“Bloco das Virgens”** tem sua sede provisória situada na Rua Amazonas, nº 50, Bairro Rosário, em Andrelândia/MG, e é inscrito no CNPJ sob o nº 09.266.287/0001-70.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andrelândia, 22 de dezembro de 2.009

Samuel Isac Fonseca
Prefeito Municipal